

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

# EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 023, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Resolução N. 012/2003-UFSM, a Lei N. 9.849 de 26/10/1999, publicada no DOU de 27/10/1999, a Lei N. 10.667 de 14/05/2003, publicada no DOU de 15/05/2003, a Lei N. 8.745 de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, a Lei N. 12.425 de 17/06/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, publicada no DOU de 18/11/2011, a Lei N. 12.772 de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863 de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão N. 22 de 23/02/2011, publicado no DOU de 24/02/2011, a Portaria do Ministério da Educação N. 243 de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, a Orientação Normativa Nº 5 de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, torna público a abertura de inscrições para Seleção Pública de Professor Substituto da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no período de 26/02/2014 a 06/03/2014, exceto sábado, domingo e feriados (03 e 04/03/2014) na cidade de Santa Maria, especificada no Quadro de Vagas abaixo, na forma das legislações vigentes.

#### 1. DADOS DA SELEÇÃO

### 1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Cidade	Depto /Centro LOCAL DAS INSCRIÇÕES	Área	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Vencimento Básico
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria Fone: (55) 3220-8151	Química	40 horas Semanais	Licenciatura Plena em Química.	R\$ 69,00	R\$ 2.764,45

# 2. DAS INSCRIÇÕES

#### 2.1. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

- Local: *Presencialmente*, no Departamento Didático de origem das vagas. O endereço, e-mail e telefone do Departamento Didático está disponível no Anexo I deste Edital.
- Período: 26/02/2014 a 06/03/2014, exceto sábado, domingo e feriados (03 e 04/03/2014).
- Horários:
- De 26/02/2014 (quarta-feira) a 28/02/2014 (sexta-feira) das 07h30min às 13h30min.
- Dia 05/03/2014 (quarta-feira) das 14h30min às 17h30min.
- Dia 06/03/2014 (quinta-feira) das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

#### 2.2. Documentação para inscrição:

- a) Cópia de documento de identidade ou passaporte, Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, Atestados ou Certificados de Conclusão de Curso, conforme exigências do Quadro de Vagas, Histórico Escolar e *Curriculum Vitae* com comprovantes originais e cópias simples;
- b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição:
- I) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **06/03/2014**, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI Guia de Recolhimento da União, Impressão GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28830-6, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: **06/03/2014**, CPF e Nome do candidato, Valor do principal e Valor total;
  - II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento.

- c) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- d) Admitir-se-á a inscrição por procuração, sendo proibido aos Servidores Públicos Federais regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei N. 8.112, de 11/12/1990) atuar como Procuradores ou intermediários junto a Repartições Públicas, não sendo permitida a sua realização por correspondência, fac-símile ou correio eletrônico;
- e) Os "Requisitos", conforme o disposto no subitem 1.1. Quadro de Vagas, deverão ser apresentados no momento da inscrição, e também, serão exigidos por ocasião da assinatura do contrato, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/1990, do Art. 207 da Constituição Federal e da Lei N. 9.515/91997.
- **2.3.** Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidato inscrito no período, em determinada(s) área(s), esta(s) permanecerá(ão) aberta(s) por mais 5 (cinco) dias úteis.

# 3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- **3.1.** A Comissão de Seleção e seu Presidente será constituída por 3 (três) professores lotados no Departamento vinculados à área do conhecimento objeto da Seleção Pública;
- **3.2.** Na impossibilidade da composição a que se refere o subitem 3.1, a Comissão será formada por docentes de áreas afins ou pertencentes a outros Departamentos.

#### 4. DAS PROVAS

- **4.1.** A Seleção Pública iniciará em, no mínimo, 10 (dez) dias após a publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial da União, conforme o disposto no Art. 1º da Portaria N. 243, publicada no DOU de 04/03/2011.
- **4.2.** O processo seletivo será constituído de Prova de Títulos, Prova Didática e Prova Prática, quando houver, conforme indicado no Anexo I deste Edital, e ocorrerá de acordo com o estipulado na **Resolução N. 012/2003 da UFSM**;
- **4.3**. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, sobre o ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos constantes do programa, com reposição;
- **4.4.** O não comparecimento a qualquer dessas etapas implicará em desistência da Seleção Pública por parte do candidato.

## 5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **5.1.** Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a Resolução N. 012/2003 da UFSM;
- **5.2.** Em caso de empate, a classificação ocorrerá conforme prevê a Lei N. 10.741, de 1º de outubro de 2003, no Art. 27: "O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada";
- **5.3**. O resultado da Seleção, uma vez homologado pelo Colegiado Departamental, será afixado em local de fácil acesso ao público.

### 6. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

- **6.1.** Os candidatos, após a divulgação do resultado da Seleção Pública, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para requerer revisão de suas provas em requerimento devidamente justificado, dirigido ao Departamento Didático, via Divisão de Protocolo Geral;
- 6.2. A Comissão de Seleção terá o prazo de 3 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso.
- **7. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO:** O prazo de validade da Seleção Pública será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

# 8. DA REMUNERAÇÃO

**8.1**. O vencimento básico dos Professores Substitutos de Magistério Superior será pago conforme os "Requisitos" de cada área de Seleção, de acordo com o subitem 1.1 – Quadro de Vagas, bem como previsão expressa na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, publicada no DOU de 31/12/2012 e na Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no DOU de 25/09/2013; 8.2. A Orientação Normativa N. 5, da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, estabelece no Art. 2°, § 3°, que o professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação

conforme titulação estabelecida no Edital do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada qualquer alteração posterior.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A participação na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expedientes reguladores da Seleção;
- **9.2**. Será proibida a contratação de servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras de magistério de que trata a Lei N. 7.596, de 10 de abril de 1987, sendo que os demais servidores públicos, em geral, poderão ser contratados desde que atendam à formal comprovação de compatibilidade de horários, respeitadas as regras de acumulação ditadas pelo Art. 37, da Constituição Federal.
- **9.3.** Só poderão ser contratados candidatos que anteriormente exerceram atividades com base na Lei nº 8.745/93, cujos contratos tenham expirado a mais de 24 (vinte e quatro) meses;
- **9.4.** Só poderão ser contratados candidatos estrangeiros que apresentarem visto permanente no Brasil na data de assinatura do contrato;
- **9.5.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.
- **9.6.** Ficarão à disposição dos interessados, no local de inscrição, o Edital da Seleção Pública, o programa e cópia da Resolução N. 012/2003, a qual regulamenta o processo seletivo para Professores Substitutos na UFSM.
- **9.7.** Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas no Departamento Didático de origem das vagas ou pelos telefones (55) 3220-9658 ou através do e-mail concursodocente.ufsm@gmail.com;
- 9.8. O endereço, telefone e e-mail do Departamento Didático de origem das vagas encontram-se no Anexo I deste Edital.

Santa Maria, 25 de fevereiro de 2014.

Paulo Afonso Burmann Reitor

# **ANEXO I**

# Tipos de Prova, Endereço, Telefone e E-mail do Departamento Didático

Área: Química

Departamento de Ensino/Colégio Técnico Industrial de Santa Maria/CTISM

# Tipos de Provas:

- Prova de Títulos
- Prova Didática

## Endereço:

Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM Prédio 05 – Sala 132 Campus UFSM - Bairro Camobi Santa Maria/RS CEP 97105-900

**Telefone:** (55) 3220-8151

E-mail: administrativo@ctism.ufsm.br